



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOREBI

Rua Doze de Outubro, 429 - Centro - Borebi - SP CEP: 18.675-033 CNPJ: 54.724.802/0001-73
Fone: (14) 3267-8900 www.borebi.sp.gov.br
prefeitura@borebi.sp.gov.br

LEI N.º 888/24.

“Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar por anulação de dotação e superávit financeiro e dá outras providências”

Art. 1º Fica incluído no Orçamento vigente do Município, um Crédito Adicional Suplementar por anulação de dotação e superávit financeiro conforme preceitua o inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64, no valor de R\$ 223.500,00 (Duzentos e vinte e três mil e quinhentos reais), com as seguintes dotações orçamentárias:

Ficha	Unidade	Funcional. Programática	Elemento Despesa	Fonte de Recursos	Valor
6	02.01 – GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS	04.122.0300-2.002 Manutenção do Gabinete do Prefeito e Dependências	3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO	01 - TESOURO	49.300,00
66	02.05 – ENSINO FUNDAMENTAL	12.361.0400-2.006 Manutenção do Ensino Fundamental	3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO	01 - TESOURO	13.700,00
155	02.09 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	08.243.0600-2.036 Manutenção do Fundo Municipal Direitos da Criança/Adolescente	3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO	01 - TESOURO	900,00
183	02.10 – OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS	15.452.0800-2.012 AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO	01 - TESOURO	55.700,00
TOTAL					119.600,00

Ficha	Unidade	Funcional. Programática	Elemento Despesa	Fonte de Recursos	Valor
116	02.08 – FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE	10.301.0700-1.044 Construção, Ampliação e Reforma de Unidades de Saúde	4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES	05 - FEDERAL	103.900,00
TOTAL					103.900,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOREBI

Rua Doze de Outubro, 429 - Centro - Borebi - SP CEP: 18.675-033 CNPJ: 54.724.802/0001-73

Fone: (14) 3267-8900 www.borebi.sp.gov.br

prefeitura@borebi.sp.gov.br

Art. 2º Os créditos autorizados nos artigos anteriores serão custeados através de anulação de dotação orçamentária e superávit financeiro de acordo com o que preceitua o inciso I e III do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64, no valor de total de R\$ 223.500,00 (Duzentos e vinte e três mil e quinhentos reais), com as seguintes dotações orçamentárias:

Ficha	Unidade	Funcional. Programática	Elemento Despesa	Fonte de Recursos	Valor
105	02.08 – FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE	10.301.0700-1.050 Construção de Farmácia	4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES	01 – TESOURO	119.600,00
TOTAL					119.600,00

Art. 3º Fica modificado o Plano Plurianual PPA 2022/2025, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos desta lei.

Art. 4º Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias - LDO do exercício de 2024, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos desta lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

ANDERSON PINHEIRO DE GOES
Prefeito Municipal